
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 381, DE 14 DE MARÇO DE 2023

*Altera a Lei nº 320, de 18 de dezembro de 2020,
que atualiza os limites do território urbano de
Jaçanã/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Inclui um parágrafo único ao artigo 6º da Lei nº 320, de 18 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. Fica estabelecido um prazo de até 10 (dez) anos para o cumprimento pleno dos requisitos constantes do inciso II do caput deste artigo concernente à pavimentação do leito das ruas públicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Jaçanã/RN, 14 de março de 2023.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:81983AB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023. Edição 2991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>